

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/21-COUN

RESOLUÇÃO Nº 48/04-COUN

Cria o § 3º no art. 25 da Resolução nº 42/03-COUN que fixa as normas para os cursos de especialização e aperfeiçoamento da Universidade Federal do Paraná.

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto, considerando o disposto no Capítulo IV do Regimento Geral da UFPR, no parecer do Conselheiro Joel Bley Sobrinho exarado no processo nº 35000/04-31 e por unanimidade de votos;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Criar o § 3º no art. 25 da Resolução nº 42/03-COUN, cuja redação será a seguinte:~~

~~(...)~~

~~§ 3º As receitas previstas no plano de aplicação destinadas a investimentos com aquisição de materiais e medicamentos de aplicação direta no cliente, sujeito do Treinamento em Serviço, na área de saúde, deverão ter isenção de recolhimento de taxas devidas a UFPR, cabendo aos cursos justificar esta especificidade em projeto apresentado ao COPLAD.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2004.~~

~~Carlos Augusto Moreira Júnior
Presidente~~